



Conselho da Justiça Federal

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 12 DE DEZEMBRO DE 2016

PRESIDENTE: EXMA. SRA. CONSELHEIRA LAURITA VAZ
SECRETÁRIO: EXMO. SR. JUIZ FEDERAL JOSÉ ANTONIO SAVARIS

Às 14 horas, no edifício-sede do Conselho da Justiça Federal, em Brasília – DF, presentes os Conselheiros HUMBERTO MARTINS (Vice-Presidente), MAURO CAMPBELL MARQUES (Corregedor-Geral da Justiça Federal), BENEDITO GONÇALVES, RAUL ARAÚJO, POUL ERIK DYRLUND, CECÍLIA MARCONDES, LUIZ FERNANDO WOWK PENTEADO e ROGÉRIO FIALHO MOREIRA (Membros Efetivos) e o Conselheiro ÍTALO MENDES (Membro Suplente), bem como o Juiz Federal ROBERTO CARVALHO VELOSO (Presidente da Associação dos Juízes Federais do Brasil – Ajufe) e o Dr. IBANEIS ROCHA (representante do Conselho Federal da OAB), foi aberta a sessão.

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Hilton Queiroz.

Inicialmente, a Presidente cumprimentou todos os presentes.

Logo após, registrou a presença do Conselheiro Ítalo Mendes que participa desta sessão em substituição ao Conselheiro Hilton Queiroz, o qual não pôde comparecer por motivo justificado.

Na sequência, submeteu ao Colegiado a ata da sessão anterior, a qual foi aprovada, nos termos lavrados.

JULGAMENTOS

PROCESSO N. CJF-EOF-2016/00023

ASSUNTO: SOLICITAÇÕES DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES DAS UNIDADES DA JUSTIÇA FEDERAL REFERENTES AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2016 E REFERENDO DAS RESOLUÇÕES N. CJF-RES-2016/00425, 426 E 427.

INTERESSADA: Justiça Federal de primeiro e segundo graus

RELATORA: Apresentado em mesa pela Conselheira LAURITA VAZ

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, aprovou as solicitações de créditos adicionais suplementares e referendou as Resoluções n. CJF-RES-2016/00425, 426 e 427. Ausentes, ocasionalmente, os Conselheiros Benedito Gonçalves e Poul Erik Dyrland.

PROCESSO N. CJF-EOF-2015/00171

ASSUNTO: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO PLANEJAMENTO PLURIANUAL E DOS PLANOS DE AÇÃO ANUAIS DOS CONTRATOS CELEBRADOS ENTRE A JUSTIÇA FEDERAL, O BANCO DO BRASIL E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – EXERCÍCIO 2016.

INTERESSADOS: CJF e Justiça Federal de primeiro e segundo graus

RELATORA: Apresentado em mesa pela Conselheira LAURITA VAZ

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, aprovou a proposta de alteração do planejamento plurianual e dos planos de ação anuais dos contratos celebrados entre a Justiça Federal, o Banco do Brasil e a Caixa Econômica Federal, nos termos do voto da relatora. Ausente, ocasionalmente, o Conselheiro Poul Erik Dyrland.

PROCESSO N. CF-ADM-2012/00063

ASSUNTO: CONSULTA ACERCA DA APLICAÇÃO DO ACÓRDÃO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 638.115/CE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, RELATIVA A PARCELAS DE QUINTOS/DÉCIMOS INCORPORADOS PELOS SERVIDORES DO CJF E DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS NO PERÍODO DE ABRIL DE 1998 A SETEMBRO DE 2001 (MP N. 2225-45/2001), CONSIDERANDO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E POR DIVERSAS ENTIDADES DE CLASSE.

INTERESSADOS: Conselho da Justiça Federal e diversas entidades representativas dos servidores da Justiça Federal

ADVOGADO: Dr. Jean Paulo Ruzzarin (SINTRAJUD, SINJUFEGO, SINDJUFE – MS, SINDJUFE – BA, SITRAEMG e SISEJUFE)

ADVOGADO: Dr. Rodrigo Camargo (FENAJUFE)

RELATOR: Conselheiro HUMBERTO MARTINS

Posteriormente à leitura do relatório pelo eminente Conselheiro Humberto Martins, relator da matéria, a Presidente indagou aos advogados inscritos para a sustentação oral se gostariam ainda de fazerem uso da palavra, tendo em vista a proposta de sobrestamento dos autos.

Os advogados renunciaram, neste momento, à sustentação oral, mas solicitaram que, por ocasião da continuação do julgamento da matéria, após a apreciação dos embargos de declaração no Supremo Tribunal Federal, fosse oportunizada a eles a respectiva sustentação. Questionaram, ainda, ao relator, se o condicionante para o processo

ser pautado novamente é somente o julgamento dos embargos no STF ou se há algum normativo que seja autônomo.

Quanto ao questionamento formulado pelos advogados, o relator informou que o processo ficará sobrestado até a decisão definitiva do STF nos embargos de declaração com trânsito em julgado. Na sequência, o Conselheiro Raul Araújo questionou se o sobrestamento do processo implica a manutenção do pagamento. O relator, por sua vez, informou que o procedimento em relação ao pagamento continuará sendo o mesmo adotado no âmbito do Supremo Tribunal Federal. Igualmente, pronunciou-se a Presidente.

Em seguida, pediu a palavra o Dr. Ibaneis Rocha, representante do Conselho Federal da OAB, a qual lhe foi concedida, para fazer um breve esclarecimento ao Conselheiro Raul Araújo. Informou que essa matéria também tramita no Superior Tribunal de Justiça e diz respeito à mesma situação que está pendente de julgamento de embargos no Supremo Tribunal Federal. Dessa forma, esclareceu que o processo, cuja decisão transitou em julgado, é oriundo do Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário do Distrito Federal e as decisões administrativas do CJF, STJ e STF também são provenientes do sindicato. Noticiou que conhece com profundidade o tema, em razão de ter sido advogado do feito na origem. Esclareceu que o Ministério Público Federal e ele próprio opuseram embargos de declaração junto ao Supremo. Diante disso, informou que o então Presidente do órgão, Ministro Ricardo Lewandowski, decidiu sobrestar, no âmbito daquela Suprema Corte, qualquer deliberação acerca da matéria, determinando que fosse mantido o pagamento dos quintos aos servidores que foram beneficiados por decisão judicial transitada em julgado. Alertou, ainda, que, em caso de eventual entendimento divergente, seja conveniente aguardar os julgamentos dos embargos. Ao final, explicou que a proposta do Ministro Humberto Martins é para que se mantenha a mesma decisão do Pretório Excelso de modo a manter o pagamento da VPNI quintos decorrentes da MP n. 2.225-45/2001 aos servidores da Justiça Federal até que se conheça com exatidão a modulação dos efeitos no Recurso Extraordinário n. 638115/CE.

Após, o Conselheiro Raul Araújo agradeceu ao representante da Ordem pelos esclarecimentos prestados.

Logo depois, a Presidente colheu os votos e proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho, por unanimidade, decidiu sobrestar os autos, nos termos do voto do relator.”

PROCESSO N. CF-PCO-2012/00187

ASSUNTO: RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR EM DESFAVOR DE DESEMBARGADOR FEDERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO.

RECLAMANTE: Ministério Público Federal

RECLAMADO: Desembargador Federal Roberto Luiz Ribeiro Haddad

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, decidiu arquivar os autos, nos termos do voto do relator.

PROCESSO N. CJF-PCO-2015/00157

ASSUNTO: PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO PROPOSTO PELA ASSOCIAÇÃO DOS JUÍZES FEDERAIS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – AJUFESC E PELO JUIZ FEDERAL JOÃO BATISTA LAZZARI CONTRA ATO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO.

INTERESSADOS: Tribunal Regional Federal da 4ª Região, Associação dos Juizes Federais do Estado de Santa Catarina – AJUFESC e Juiz Federal João Batista Lazzari

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, indeferiu o pedido, nos termos do voto do relator.

PROCESSO N. CJF-ADM-2015/00172

ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELO SERVIDOR MARCOS WILLIAM MARTINS DE OLIVEIRA, LOTADO NA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ, CONTRA DECISÃO MONOCRÁTICA DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL.

INTERESSADOS: Corregedoria-Geral da Justiça Federal, Tribunal Regional Federal da 1ª Região e servidor Marcos William Martins de Oliveira

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, não conheceu do recurso, nos termos do voto do relator.

PROCESSO N. CJF-PPN-2014/00047

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO PARA QUE SEJA VERIFICADA A POSSIBILIDADE DE FIXAR O VALOR MÍNIMO DO AUXÍLIO-SAÚDE EM PATAMAR MENOR DO QUE AQUELE ESTABELECIDO PELA LEI ORÇAMENTÁRIA OU, ALTERNATIVAMENTE, QUE OS TRIBUNAIS SEJAM AUTORIZADOS A ESTIPULAR QUANTIA INFERIOR, OBSERVADAS AS NECESSIDADES DE CADA REGIÃO.

INTERESSADO: Tribunal Regional Federal da 2ª Região

RELATOR: Conselheiro HUMBERTO MARTINS

PEDIDO DE VISTA: Conselheiro BENEDITO GONÇALVES

DECISÃO: Prosseguindo o julgamento, o Conselho, por unanimidade, não conheceu a primeira proposição, nos termos do voto do relator. Quanto ao pedido alternativo, por maioria, indeferiu o pedido nos termos do voto do relator, vencidos os Conselheiros Hilton Queiroz e Poul Erik Dyrlund. Deixou de votar o Conselheiro Ítalo Mendes, em razão de ter participado desta sessão.

em substituição ao Conselheiro Hilton Queiroz que inaugurou a divergência na sessão de 27/10/2016.

PROCESSO N. CJF-PPN-2013/00078

ASSUNTO: PROPOSTA DE RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PENSÃO AOS DEPENDENTES DE MAGISTRADOS E DE SERVIDORES FALECIDOS DOS QUADROS DO CONSELHO E DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS.

INTERESSADOS: Magistrados e servidores do CJF e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus

RELATOR: Conselheiro RAUL ARAÚJO

DECISÃO: O Conselho, por indicação do relator, decidiu adiar o julgamento da matéria.

PROCESSO N. CJF-PPN-2016/00021

ASSUNTO: PROPOSTA DE RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE O PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO PARA CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS SERVIDORES DO CONSELHO E DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS.

INTERESSADOS: Servidores do CJF e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, aprovou a proposta de resolução, nos termos do voto do relator.

Concluídos os assuntos constantes da pauta de julgamento, a Presidente homenageou o Secretário-Geral do Conselho da Justiça Federal, Juiz Federal José Antonio Savaris, em razão de ser a última sessão que Sua Excelência secretaria.

A EXMA. SRA. CONSELHERIA LAURITA VAZ (Presidente): “Senhores Conselheiros, na sessão de hoje, Sua Excelência, o estimado Juiz Federal José Antonio Savaris, secretaria pela última vez a sessão deste Colegiado, tendo em vista que está deixando o cargo de Secretário-Geral deste Conselho e retornará a exercer as suas atividades judicantes na 3ª Turma Recursal do Estado do Paraná. Quero ressaltar que o Dr. Savaris é o segundo magistrado federal a ocupar o cargo de Secretário-Geral deste Conselho, após a reforma aqui empreendida pelo então Presidente Francisco Falcão, o qual entendeu ser relevante a presença da magistratura federal na estrutura administrativa do órgão. Não poderia, portanto, nesta ocasião, deixar de prestar, em nome de todo o Colegiado, as justas homenagens ao eminente magistrado pelos serviços relevantes prestados a este Conselho. Ainda que brevemente, as principais passagens de seu currículo merecem ser mencionadas. O Dr. Savaris é graduado em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná, onde também concluiu especialização em Direito Tributário e Processual Tributário e em Direito Processual, bem como obteve o grau de mestre em Direito Econômico e Social. É doutor em Direito do Trabalho e Seguridade Social pela faculdade de Direito da Universidade de São Paulo. Iniciou sua carreira na Advocacia, em 1992, atividade que exerceu por curto período de tempo, porque em 1996

Sua Excelência foi aprovado em concurso público do Tribunal Regional Federal da 4ª Região para juiz federal substituto. Iniciou suas atividades na vara previdenciária de Curitiba, na Seção Judiciária do Paraná e em seguida, atuou em outras varas federais do Paraná e de Santa Catarina. Atualmente, Sua Excelência compõe a 3ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais do Paraná. O Dr. Savaris tem uma intensa atividade acadêmica, com ênfase no Direito Previdenciário, exercendo os cargos de coordenador e de professor do curso de pós-graduação em Direito Previdenciário e Processual Previdenciário do Instituto Latino-Americano de Direito Social e de docente formador da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados – ENFAM. Já lecionou em diversas instituições universitárias e é autor de renomadas obras acadêmicas nesse campo do Direito. No exercício do cargo de Secretário-Geral deste Conselho, Sua Excelência teve atuação profícua, sempre demonstrando genuíno interesse pelas questões afetas aos magistrados e aos servidores da Justiça Federal e engajando-se em projetos e em atividades voltados ao aprimoramento humano e material, e por via de consequência, à valorização da Justiça Federal. Saiba Vossa Excelência que a sua passagem por este órgão foi de inestimável valia, não apenas para este Conselho, como também para toda a Justiça Federal. Por todo o empenho e trabalho aqui desenvolvido, rendemos a Vossa Excelência nossos sinceros e profundos agradecimentos, ao tempo em que desejamos sucesso em suas realizações futuras. Muito obrigado!”

O EXMO. SR. JUIZ FEDERAL ROBERTO CARVALHO VELOSO (Presidente da Ajufe): “Senhora Presidente, gostaria de, em nome da Associação dos Juizes Federais do Brasil, homenagear o nosso colega, Juiz Federal José Antonio Savaris, pela sua atuação no Conselho da Justiça Federal. A indicação de um juiz federal para exercer a função de Secretário-Geral do órgão foi uma conquista muito importante para a Magistratura federal, o que tem contribuído para o estabelecimento de um elo entre os juizes e a direção do Conselho, conexão essa incorporada com louvor pelo nosso caríssimo Dr. Savaris. Dessa forma, estamos convictos de que essa foi a marca de maior atuação de Sua Excelência nessa função, destacando-se o relacionamento fraterno, cordial, não só com os juizes, mas também, com os servidores. Podemos, de fato, testemunhar o carinho que os servidores da Justiça Federal têm pelo Dr. Savaris justamente porque sempre demonstra preocupação com eles. Frequentemente digo que, quando administramos, o gerenciamento não é dos prédios, não é dos veículos, não é das mesas, enfim, não é do patrimônio, mas sim voltado para as pessoas. E é por isso que a Ajufe o parabeniza pela gestão e deseja-lhe todo sucesso e felicidade. Sei que Vossa Excelência é um homem temente a Deus, portanto, rogo para que Ele o proteja e o abençoe e lhe possibilite um retorno com muito sucesso para a Terceira Turma Recursal do Estado do Paraná e, também, peço que continue nos abrilhantando com novos livros, tendo em vista que Vossa Excelência é um *expert* em Direito Previdenciário. Finalizo, em nome da Ajufe, e agradeço a gentileza do seu trato pessoal. Obrigado.”

O DR. IBANEIS ROCHA (representante do Conselho Federal da OAB): “Senhora Presidente, Senhores Conselheiros, gostaria de associar-me às palavras proferidas ao Dr. Savaris por aqueles que me antecederam. É com grata satisfação que a advocacia se despede de Sua Excelência, agradecendo a maneira sempre cordial com que

Sua Excelência tem tratado os temas da advocacia e a real amizade que foi gerada no âmbito deste Conselho com esse sorriso largo e esses braços sempre abertos para atender a todos nós. Em nome da Ordem, desejo a Vossa Excelência uma carreira maravilhosa como vem sendo ao longo desses anos. Parabéns!”

O EXMO. SR. CONSELHEIRO LUIZ FERNANDO WOWK PENTEADO (Presidente do Tribunal Regional Federal da 4ª Região): “Senhora Presidente, associo-me às justas homenagens e lamento a saída do Dr. Savaris, que será uma perda inestimável ao Conselho, mas reconheço que a 4ª Região é afortunada por receber Sua Excelência. Com este registro, Senhora Presidente, quero dizer que o Dr. Savaris deixa, de fato, uma lacuna difícil de ser preenchida pela qualificação do relacionamento pessoal que imprimiu neste período de gestão. Meus cumprimentos, Dr. Savaris. Muito obrigado.”

O EXMO. SR. CONSELHEIRO HUMBERTO MARTINS (Vice-Presidente): “Senhora Presidente, endosso todas as palavras que foram dirigidas ao Dr. Savaris pela humildade, pela sabedoria, pelo espírito de saber e receber bem as pessoas, independentemente de cargos, posições, credo, cor e opção. O ser humano é feito de boas coisas, entre elas: humildade, prudência e sabedoria. Quero aproveitar, Senhora Presidente, para, neste período de reflexão, período de nascimento, período de esperança, período de renascer de novo, como Nicodemos, quando foi perguntado a Cristo: ‘o que se faz para o homem ser bom?’ Nascer de novo, nascer da luz, nascer da esperança, nascer do amor, nascer da fraternidade, amando uns aos outros. Esse é o período do Natal. Trago para todos nós a reflexão, um pensamento da nossa sempre poeta e grande literata Cora Coralina, que disse para todos nós, de forma apropriada, para este período do Natal, o seguinte: ‘Enfeite a árvore de sua vida com guirlandas de gratidão. Coloque no coração laços de cetim rosa, amarelo, azul, carmim. Decore o seu olhar com luzes brilhantes, estendendo as cores em seu semblante. Em sua lista de presentes, em cada caixinha embrulhe um pedacinho de amor, carinho, ternura, reconciliação, perdão. Tem presente de montão no estoque do nosso coração e não custa um tostão. A hora é agora. Enfeite seu interior. Seja diferente. Seja reluzente’. É a nossa mensagem: Amai bem uns aos outros. Feliz Natal! Muitas luzes! Muito obrigado.”

Em seguida, a Presidente parabenizou os aniversariantes Juiz Federal Roberto Carvalho Veloso, Conselheiro Ítalo Mendes e Dra. Eva Maria Ferreira Barros pela passagem dos seus respectivos aniversários comemorados em 25/11, 3/12 e 11/12, ocasião em que os cumprimentou e desejou-lhes muitos anos de vida, muita paz e muita saúde.

Na sequência, sugeriu que as próximas sessões ordinárias fossem realizadas nos dias 20 de fevereiro e 20 de março de 2017, ambas às 14 horas, em Brasília, o que foi acolhido por todos.

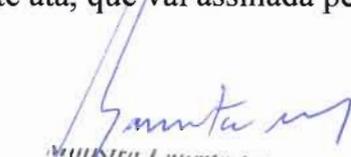
Logo após, a Presidente desejou um feliz e abençoado Natal e um Ano Novo com muita paz, saúde e prosperidade.

Conselho da Justiça Federal

Ao final, agradeceu a presença de todos.

A sessão encerrou-se às quinze horas e dezessete minutos.

Eu, , Secretário-Geral do Conselho da Justiça Federal, lavrei a presente ata, que vai assinada pela Presidente.


Laurita Vaz
Presidente
Superior Tribunal de Justiça